



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2447

De 19 de outubro de 2022

Altera a Lei nº 2023, de 14 de julho de 2015 e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 2023, de 14 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º O Sistema de Controle Interno será realizado por servidor municipal selecionado por concurso público, para admissão em caráter efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente do Poder Executivo, incumbido do exercício do controle interno, sem prejuízo de outras tarefas, nos termos de suas atribuições definidas por lei.”

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na ata de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 197 do livro competente nº 42 (quarenta e dois).